



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2026

Município de Tupanciretã/RS

Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental

Necessidade da Administração: Aquisição de rolos de fio de nylon para uso nas roçadeiras da SMSA.

1. OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de 1200 metros de fio de nylon para uso nas roçadeiras da SMSA que realizam as atividades de manutenção da limpeza.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O processo se faz necessário em razão da necessidade de de manter em funcionamento as roçadeiras que fazem o corte de grama de toda a área urbana do município.

Destaca-se, ainda, que os bens e serviços a serem adquiridos apresentam descritivos mínimos e padronizados, devidamente adequados às especificações constantes do Sistema de Catalogação (CATMAT) e respectivos códigos de identificação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de 1200 metros de fio de nylon para uso nas roçadeiras da SMSA que realizam as atividades de manutenção da limpeza.

- o fio de nylon deve ser compatível para ser usado em roçadeiras da marca HUSQVARNA modelo 143 II.

*Avenida Serafim Bravo, nº 1000 - Bairro Jardim das Paineiras
COMPLEXO TUPANCIRETÃ, fone - whatsapp - (55) 9 96668717
E-mail: meioambiente@tupancireta.rs.gov.br*



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm as seguintes características, neste sentido, seque memória de cálculo:

Item	CATMAT/ CATSER	Descrição	Unidade	Qtde.
1	283124	Fio de nylon 3mm para uso em Roçadeiras, com os seguintes requisitos: cor cinza, redondo; preferencialmente na apresentação em rolo.Obs: máquinas roçadeiras da marca HUSQVARNA	METRO	1.200

Deve estar incluso no valor proposto todos os custos operacionais, impostos, taxas, seguros, transporte, encargos tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.

O fornecedor deve entregar o produto na sede da Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental, com endereço no Complexo Tupanciretã, Avenida Serafim Bravo, nº 1000, Bairro Jardim das Paineiras, a não ser que seja acertado entrega de forma diversa, para o qual deve o fornecedor entrar em contato com a SMSA no numero (55) 9 96668717 (possui whatsapp). Lembrando que no preço do produto deve estar incluso os custos com a entrega se for o caso.

*Avenida Serafim Bravo, nº 1000 - Bairro Jardim das Paineiras
COMPLEXO TUPANCIRETÃ, fone - whatsapp - (55) 9 96668717
E-mail: meioambiente@tupancireta.rs.gov.br*



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental

Ademais, a contratação do referido material e serviço deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

A contratação é fundamentada nos art. 72 e art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, em razão da dispensa de licitação em razão do valor, sendo legalmente permitida a CONTRATAÇÃO DIRETA.

5. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 6545/2023 que dispõe sobre as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental

no âmbito do Município de Tupanciretã/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133, e dá outras providências.

GESTOR DO CONTRATO: Gerson Franco Moraes (Portaria nº 32.994/2026)

FISCAIS DO CONTRATO: Guilherme Manzoni Vielmo, Fiscal Ambiental e Andrei Correa Rosa, Agente Administrativo (Portaria nº 32.994/2026)

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal do fornecedor após o cumprimento dos subitens anteriores;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal

Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental

O fornecedor foi selecionado pelo pesquisa de preços divulgada no site da prefeitura o qual foi publicada pelo Setor de Compras/Orçamentos, sendo o critério do **MENOR PREÇO**, e pelo interesse na proposta, conforme os orçamentos anexados pelo Setor de Compras após a divulgação no site da prefeitura.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 900,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de material de consumo, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 6539/2023 que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tupanciretã/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária para o exercício de 2026.

Tupanciretã-RS, 09 de fevereiro de 2026.

Gerson Franco Moraes

Matrícula funcional n.º 72303-7

Maira Daniela de Mattos

Matrícula funcional n.º 1547-4